



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/83

INSTITUI A TRIBUNA LIVRE E REGULARIZA O SEU F
FUNCIONAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada dia 28 de fevereiro de 1983, aprovou, ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituída a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Iturama e que será realizada durante o expediente ficando ela inserida no inciso V da primeira parte do artigo 74 da ordem dos trabalhos do Regimento Interno, funcionando da seguinte maneira:

- a)- A Tribuna Livre terá a duração de quinze (15) minutos.
- b)- Poderão inscrever-se três (3) oradores, tendo cada um cinco (5) minutos para tratar de qualquer assunto de interesse público.
- c)- Pode o Presidente, a requerimento do orador desde que não haja outro inscrito ou, havendo, ausência deste, prorrogar-lhe ainda o prazo pelo tempo necessário à conclusão de seu discurso, até completar-se o tempo destinado à Tribuna Livre.
- d)- A inscrição dos oradores será feita, em livro próprio, pelo secretário da mesa.
- e)- Os oradores deverão observar as exigências dos artigos, 37, 38, 88, 89 90 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Iturama, 18 (dezoito) dias do mês de março de 1983.



João José de Queiroz
Presidente da Câmara

Valtuir Tomaz Dias
Vice-Presidente

Juarez Barbosa Gonçalves
Secretário

Aprovado em 12/3 discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18/03/83
O Presidente